CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2025 -0307/2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) NOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CONTRATOS TERCEIRIZADOS E VAGAS DE ESTÁGIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, para todos os cargos em comissão, funções de confiança, contratos terceirizados e vagas de estágio de Pessoas com Deficiência – PCD's, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos moldes do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – O Poder Público determinará a reserva de vagas entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei e suas omissões no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____ DE _____ DE 2025.

DEPAR... LEGISLATIVO
PROTOCOLADO EM:
08 MAI 2025

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária - PLO visa estabelecer a obrigatoriedade da reserva de 2% a 5% das vagas destinadas à contratação de pessoas com deficiência - PCD's nos cargos em comissão, funções de confiança, contratos terceirizados e vagas de estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza.

Esta medida tem como fundamento o princípio da igualdade de oportunidades, previsto na Constituição Federal e reforçado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015, que assegura a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, em condições de igualdade com as demais pessoas.

A inclusão de PCD's no serviço público é uma necessidade urgente e representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática. É dever do Poder Público atuar como agente promotor da inclusão, adotando políticas afirmativas que corrijam desigualdades históricas e ofereçam oportunidades concretas de inserção no mercado de trabalho.

Além disso, a iniciativa contribui para a eliminação de barreiras culturais e estruturais, estimula a adaptação dos espaços públicos e promove uma mudança de mentalidade quanto às capacidades das pessoas com deficiência, reconhecendo seu potencial e seu direito ao protagonismo social e profissional.

Por fim, a reserva de vagas prevista neste Projeto não se trata de privilégio, mas de um mecanismo de justiça social que visa garantir condições mínimas de equidade a uma parcela significativa da população historicamente excluída. Ao promover a inclusão das PCD's no serviço público municipal, o Município de Fortaleza reafirma seu compromisso com a cidadania, a dignidade humana e os direitos fundamentais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____ DE _____ DE 2025.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460